



Município da Covilhã
Câmara Municipal

EDITAL

"FOGO CONTROLADO", "QUEIMADAS", "QUEIMA DE SOBRANTES" E "FOGUEIRAS"

Carlos Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Faz público, **com o especial intuito de esclarecer devidamente os Municípios relativamente às intervenções florestais, e com o objectivo de se poder melhorar a defesa do património florestal, protegendo também vidas e bens, e contribuindo também para a acção mais eficaz dos bombeiros**, nos termos do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho, do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que **até ao início do próximo período crítico de incêndios, se deve atender ao seguinte:**

DEFINIÇÕES

- "**Período crítico**": Período durante o qual vigoram medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais. Por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, este período pode ser alterado por portaria do Ministro da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas. No ano de 2009, o período crítico vigorou de 1 de Julho a 15 de Outubro, de acordo com a Portaria n.º 678/2009, de 23 de Junho.
- "**Índice de Risco de Incêndio**": o índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: reduzido, moderado, elevado, muito elevado e máximo.
- "**Fogo controlado**": ferramenta de gestão de espaços florestais que consiste no uso do fogo sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado.
- "**Queimadas**": o uso de fogo para a renovação de pastagens.
- "**Queima**": uso de fogo para eliminar sobrantes de exploração cortados e amontoados.
- "**Sobrantes de exploração**": o material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais.

FOGO CONTROLADO

- 1 - O fogo controlado **só pode ser realizado sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito.**
- 2 - O técnico é **credenciado pela Autoridade Florestal Nacional.**
- 3 - A realização de fogo controlado **só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco de incêndio seja inferior ao nível elevado.**

QUEIMADAS

- 1 - Em todos os espaços rurais **só é permitida:**
 - a) **Sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado; ou**
 - b) **Após licenciamento na respectiva Câmara Municipal.**
- 2 - A realização de queimadas **só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco de incêndio seja inferior ao nível elevado.**



Município da Covilhã
Câmara Municipal

QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

1 - Em todos os espaços rurais, **fora do período crítico, e desde que não se verifique risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo, é permitido, não sendo necessária licença:**

a) **Realizar fogueiras** para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e combustão destinados à iluminação ou confecção de alimentos;

b) **Queimar matos cortados ou amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração.**

2 - **A realização de fogueiras deve ter em conta que é proibido o seu acendimento nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.**

QUEIMA DE RESÍDUOS NÃO FLORESTAIS

1 - **É expressamente proibida a queima a céu aberto de resíduos não florestais, que devem ser encaminhados para os locais próprios.**

"PRECAUÇÕES"

1 - **Ter sempre em atenção os níveis de risco de incêndio. Note que existe proibição, caso os índices de risco não sejam inferiores aos supracitados para cada uma das operações.**

Se tiver dúvidas quanto ao índice de risco, pode contactar a GNR (275320660); a PSP (275320922); a Câmara Municipal (Gabinete Técnico Florestal/Serviço de Protecção Civil - 275330600); e os Bombeiros Voluntários (275310310).

2 - **Ter sempre à mão algo com que possa extinguir rapidamente um foco de incêndio** (extintor, enxadas, pás, mangueiras em carga e outras ferramentas). É muito importante ter ao pé de si recipientes com água e ter presente o contacto dos bombeiros.

3 - **É conveniente estarem no local duas ou mais pessoas**, para melhor vigilância e controlo do nível de altura das chamas.

4 - **Antes de qualquer acção com lume, faça um aceiro e limpe o espaço circundante ao local onde vai executar a operação**, para evitar a eventual propagação de labaredas.

5 - **Em dias de vento não são aconselhável este tipo de operações.**

6 - **Reitera-se a informação de que quando alguém avistar um incêndio florestal deve ligar de imediato para o 117 ou para os bombeiros da área.**

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Covilhã, 16 de Abril de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Pinto